PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Senhores vereadores,

Pelo presente estamos encaminhando à apreciação do Legislativo Municipal o incluso projeto de Resolução objetivando a criação de critérios revestidos de maior objetividade, rigidez e clareza na concessão dos títulos de Honrarias no município de Urupá.

Considerando que o reconhecimento dos relevantes serviços prestados por moradores antigos a concessão de honraria é um reconhecimento que se impõe pelos serviços prestados que culmina no desenvolvimento do município de Urupá.

Assim, com tais considerações, e certos da sensibilidade dos Senhores Vereadores quanto a relevância do projeto, aguardamos a apreciação e aprovação do anexo projeto.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação pelos senhores vereadores.

Urupá/RO, 06 de maio de 2022.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2022-CMUR
AUTORIA: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS ÀQUELES QUE TENHAM SE DESTACADO PELA ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA OU PRIVADA OU QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À COMUNIDADE DE URUPA"

Faço saber que a Câmara Municipal de Urupá-RO aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Câmara Municipal sempre que necessário realizará Sessão Magna visando homenagear as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 2º. As honrarias mencionadas no Caput constarão de:

I. TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO;
II. TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO;
III. DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO EMÉRITO
IV. TÍTULO DE CIDADÃO AMIGO DE URUPÁ.

DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

Art. 3º. Será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.

DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

Art. 4º. O Título de Cidadão Honorário será concedido a pessoas físicas não naturais de Urupá/RO, mas que vieram aqui morar ou desenvolver sua vida, que notoriamente tenha prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município.

DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO EMÉRITO

Art. 5º. O título de Cidadão Benemérito Emérito, fica reservado àquelas pessoas urupaense ou não, que tenham realmente se distinguido em qualquer campo de atividade humana, de forma a ganhar notoriedade nacional ou internacional.

DO TÍTULO DE CIDADÃO AMIGO DE URUPÁ

Art. 6º. O Título de Amigo de Urupá será concedido às pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Qualquer Vereador poderá ter a iniciativa de apresentar Projeto de Resolução para concessão de honraria.

Art. 8º. A apresentação do Projeto de Resolução para concessão de qualquer honraria, deverá ser formalizado contendo o título da homenagem e o nome do autor, contendo ainda:

I. Projeto de Resolução, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Câmara;
II. Relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Para apreciação de Projetos que concederão honrarias, o Presidente da Câmara Municipal nomeará comissão especial, a qual emitirá os competentes pareceres, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação.

Parágrafo Único. O parecer da Comissão Especial deverá individual, e conter os seguintes dados:

I. Nome da honraria;
II. Número do projeto;
III. Nome do autor;
IV. Nome do homenageado.

Art. 10. A votação poderá ser por chamada nominal e o "quórum" exigido para a aprovação será de maioria absoluta.

Art. 11. Após a aprovação dos indicados para receber as homenagens, o Presidente da Câmara designará data para sessão magna de concessão dos títulos.

Art. 12. Após a publicação das Resoluções das honrarias, elas deverão ser transcritas em livro próprio pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 13. O Presidente da Câmara constituirá uma Comissão Especial com a finalidade de providenciar os preparativos necessários à solenidade e ao cerimonial de entrega das homenagens contidas nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Câmara Municipal de Urupá/RO, 22 de Abril de 2022.